



## Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

LEI MUNICIPAL Nº 4.825

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Comissão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº.	FLS	
4825	014	

**EMENTA: ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 11 DA LEI MUNICIPAL Nº 3.126, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1994.**

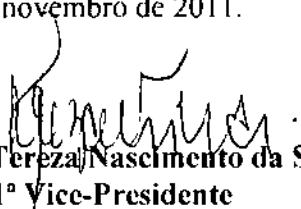
A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao Artigo 11 da Lei Municipal nº 3.126, de 20 de dezembro de 1994, parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 11 - .....  
Parágrafo único – A Prefeitura Municipal de Volta Redonda disponibilizará aos artistas, espaço destinado à guarda dos cavaletes e dos produtos de artesanato, no prazo de até 90 (noventa) dias após a sanção desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 11 de novembro de 2011.

  
América Tereza Nascimento da Silva  
1º Vice-Presidente

“PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE” nº 1078  
DE 10 / 12 / 2011

Projeto de Lei nº 040/11  
Autoria: Vereador Geraldo Costa Júnior.

